



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE FORQUETINHA

PROJETO DE LEI Nº 13, de 10 de abril de 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Especial, no valor de até R\$ 183.570,32, indica recursos, e dá outras providências.

PAULO JOSÉ GRUNEWALD, Prefeito Municipal de Forquethina, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de até R\$ 183.570,32 (cento e oitenta e três mil quinhentos e setenta reais e trinta e dois centavos) no Orçamento de 2024, Lei 1731/2023 (LOA 2024), sob a seguinte dotação orçamentária:

04.02 Secr. Mun. Educação, Cultura, Tur. e Desporto	
13.813.0006.2013 – Praça Municipal	
4.4.90.51 – Obras e Instalações (1151)	R\$ 102.548,24
4.4.90.51 – Obras e Instalações (1152)	R\$ 81.022,08
Total Crédito Especial	R\$ 183.570,32

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Especial acima indicamos como fonte de recursos o seguinte:

Superávit	R\$ 179.972,96
Excesso de arrecadação	R\$ 3.597,36
Total Fonte de Recursos	R\$ 183.570,32

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as respectivas dotações orçamentárias utilizando os rendimentos financeiros decorrentes da aplicação dos valores de que trata o Art. 1º.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 10 de abril de 2024.

PAULO JOSÉ GRUNEWALD,
Prefeito.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETINHA

Mensagem Justificativa ao
PROJETO DE LEI N° 13/2024

Forquethina, 10 de abril de 2024.

Senhora Presidente e
Senhores Vereadores:

Através do presente projeto de lei estamos encaminhando a abertura de Créditos Especiais no valor de R\$ 183.570,32, no orçamento de 2024 da Secretarias da Educação, Cultura, Turismo e Desporto.

Assim, como no Projeto de Lei n° 12/2024, a abertura destes créditos são ajustes no orçamento para despesas com a nova Praça Municipal, neste caso, com a inclusão de rubricas no atual exercício para cobertura de custos em conformidade com as necessidades e especificações do projeto.

Como a fonte de recursos para cobertura destas despesas tratam-se de valores já recebidos e aplicados, os rendimentos também serão inclusos quando da efetiva liquidação destas despesas.

Contando com a atenção dos Senhores Vereadores, solicitamos a apreciação da matéria em caráter de urgência, nos termos previstos na Lei Orgânica Municipal.

PAULO JOSÉ GRUNEWALD,
Prefeito.

Vereadora
GECI TERESINHA MALLMANN
Presidente da Câmara de Vereadores
FORQUETINHA - RS